



AVISO

Nos termos do artigo 25.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2021/A, de 19 de abril, adiante, Regulamento de Concurso, faz-se público que se encontra aberto procedimento concursal para o exercício transitório de funções docentes no ano escolar 2023/2024, através da celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo, em regime de substituição, ao abrigo do artigo 23.º do Regulamento de Concurso, para **lecionação de professora do 1º ciclo, enquadrado no grupo de recrutamento 111 – professor do 1º. Ciclo do ensino básico – educação especial, para ocupação de 1 horário incompleto.**

1. **Caracterização das funções:** Exercício de funções docentes, em horário de semanal **14 horas letivas semanais**, para a lecionação de professora do 1º ciclo em educação especial.
2. **Duração do contrato:** 30 dias, suscetível de renovação por igual período ou enquanto durar o impedimento do(a) docente titular
3. **Local de trabalho: EBI DA PRAIA DA VITÓRIA**
4. **Apresentação de candidatura:** As candidaturas deverão ser efetuadas em formulário de candidatura, obrigatório, nos termos do nº 2 do artº 42º da Resolução nº 178/2009, de 24/11, disponível em <http://bepa.azores.gov.pt/formularios.aspx> e deverão ser entregues nos serviços administrativos desta Unidade Orgânica ou remetidas por correio dirigidas à Presidente do Conselho Executivo da EBI da Praia da Vitória, Rua Padre Damião, 9760-519 Praia da Vitória ou por e-mail, ebi.praiadavitoria@edu.azores.gov.pt, até ao dia **07 de novembro de 2024**, deverá conter obrigatoriamente o certificado de habilitações profissionais e/ou académicas, declaração de tempo de serviço docente (se for o caso) e fotocópia do cartão de cidadão não podendo ser apresentados documentos novos após o termo do prazo para apresentação de candidatura.
5. **Prazo de candidatura:** *06 de novembro a 07 de novembro de 2024.*
6. **Critérios de ordenação:** Os candidatos são ordenados de acordo com os critérios de graduação constantes dos artigos 10.º, 11.º e 25.º do Regulamento de Concurso, de acordo com os critérios de ordenação seguintes, por ordem decrescente:



- 1.º Candidatos com habilitação profissional para a docência no grupo de recrutamento a concurso;
 - 2.º Candidatos com habilitação própria para a docência no grupo de recrutamento a concurso;
 - 3.º Candidatos sem habilitação legal para a docência no grupo de recrutamento a concurso, detentores de habilitação para a docência de disciplina ou grupo disciplinar com a mesma base científica, ou similar, de nível ou ciclo diferente;
 - 4.º Candidatos sem habilitação legal para a docência no grupo de recrutamento a concurso, detentores de habilitação para outra disciplina ou grupo disciplinar, com pelo menos 2 anos de tempo de serviço na docência da disciplina ou grupo disciplinar a que se candidatam;
 - 5.º Candidatos sem habilitação legal para a docência, detentores de habilitação de grau superior, com pelo menos 3 anos de tempo de serviço na disciplina ou grupo disciplinar a que se candidatam;
 - 6.º Candidatos sem habilitação legal para a docência, detentores de habilitação de grau superior relacionada com a área do grupo de recrutamento a concurso.
- 6.1. Os candidatos que não se enquadrem em nenhuma das situações anteriores, serão candidatos a não admitir, sem prejuízo de, mediante autorização da Diretora Regional da Administração Educativa, poderem ser contratados, caso não sejam opositores outros candidatos que se enquadrem nas situações anteriores.
- 6.2. Nos critérios anteriores, para efeitos de ordenação, devem ser consideradas as prioridades seguintes:
- a) Tempo de serviço docente no grupo de recrutamento ou disciplina a que concorre;
 - b) Tempo global de serviço docente;
 - c) Classificação académica do curso ou das habilitações detidas;
 - d) Idade.
- 6.3. Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março, em caso de igualdade de ordenação, prefere o candidato portador de deficiência grau de incapacidade igual ou superior a 60%.



7. **Audiência dos Interessados:** os candidatos dispõem de dois dias úteis seguintes à data da publicação do projeto de lista ordenada de graduação, para, querendo, no exercício do direito de audiência dos interessados, reclamarem do mesmo *por via eletrónica*.
8. **Notificações:** As comunicações aos candidatos são efetuadas através de publicação de listas e notificações na BEP-Açores.
9. **Júri do Concurso: Presidente** – Maria Helena Maia Ávila, Presidente do Conselho Executivo;

1º Vogal Efetivo – Cláudio Fernando Dias Ferreira, Vice-Presidente do Conselho Executivo, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

2º Vogal Efetivo – Emilia Conceição Castro Braga Pimentel, vice-Presidente do Conselho Eexutivo.

Praia da Vitória, 5 de novembro de 2024.

PH A Presidente do Júri

—
Maria Helena Maia Ávila

Emília Pimentel

